

## RESOLUÇÃO Nº 27/2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIÇÃO DE METODOLOGIA E COORDENAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, neste ato representado por sua Presidente,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei nº 8.242 de 12 outubro de 1991, da Lei Orgânica do Município no seu artigo 267, criado na Lei Municipal 6.729 de 1990 e reestruturado na Lei 8.228 de 29 de dezembro de 1998 e regulamentadas no Decreto nº 13.778/2016, que trata do Regimento Interno deste Conselho;

**CONSIDERANDO** que Conselho é um órgão controlador das ações em todos os níveis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, composto por um colegiado formado por organizações representativas do poder público e da sociedade civil quanto à problemática da criança e do adolescente, propondo ações de políticas públicas municipais que visem o cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concernente aos seus direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** ainda a deliberação deste Colegiado na reunião ordinária de 05 de junho de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho para definição de metodologia e coordenação da construção do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º.** O Grupo de que trata o artigo anterior terá vigência de 1 (um) ano, e será composto por dois Conselheiros do Comdica, sendo um representante de uma Organização Governamental - OG e



outro de uma Organização da Sociedade Civil-OSC; 1 (um) representante da Delegacia do Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – DECECA; 1 (um) representante do Programa Rede Aquarela; 1 (um) representante da Defensoria Pública; 1(um) representante do Ministério Público; 1 (um) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS; 1 (um) representante do Fórum DCA e; 1 (um) representante da 12ª Vara Criminal.

**Parágrafo único.** Os membros do Comdica serão os representantes da Fundação da Criança e da Família Cidadã-Funci e da Visão Mundial.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 12 de junho de 2020.**

*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*  
**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO**  
**PRESIDENTE DO COMDICA**